



VINHEDO

PREFEITURA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

DISPENSA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.442/2026

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA DE TOSA PARA A UBS ANIMAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

DATA PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS: Do dia 13/03/2026 até 20/03/2026

DATA E HORA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 20/03/2026 das 09:00h até 10:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>

O **MUNICÍPIO DE VINHEDO** torna-se público que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 (disponível para consulta no mesmo endereço eletrônico indicado no preâmbulo), Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14 e demais legislações e normas aplicáveis, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de lâmina de tosa para a UBS Animal, de acordo com o Termo de Referência e demais anexos;
- 1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
1	LÂMINA DE TOSA 40. LÂMINA PARA MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL Nº 40 EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DO CORTE DE 0,60 MM, DE ALTA QUALIDADE, CROMADA EM CARBONO, SUPER-RESISTENTE, NÃO SUPERAQUECE. COMPATÍVEL COM MÁQUINAS DE TOSA PROFISSIONAIS DE ENCAIXE A5 (MODELOS KM 10, AGC E A6).	04	Peça

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>;
- 2.2. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura de Vinhedo, no Portal de Transparência do Município de Vinhedo - SP, no portal de compras do município de Vinhedo onde será realizada a sessão e no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- 2.4. **Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:**
 - 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu (s) anexo (s);
 - 2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.4.3.1. Autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.4.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja



- dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.3.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.3.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.3.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.3.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.3.8.** O disposto no item 2.4.3.1 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.5.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- 2.7.** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Vinhedo;
- 2.8.** Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial **e inclusão do anexo II juntamente com o catálogo dos itens (arquivo único)**, na forma indicada no item 2 e seus subitens;
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, cadastrará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, incluindo também o anexo II **juntamente com o catálogo dos itens**, conforme previsto no item 3.1, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- 3.3.** No cadastramento da proposta – formulário eletrônico constante do sistema - não poderá conter informações que possam identificar o participante – devendo conter apenas a indicação da MARCA/MODELO e VALOR UNITÁRIO DO ITEM - observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.
- 3.3.1.** No cadastramento da proposta inicial, no sistema, é obrigatória a indicação da marca e modelo do produto, sempre que houver.



- 3.3.2.** Na ausência de indicação da marca e modelo do produto o participante poderá ser desclassificado por não cumprimento do edital.
- 3.4.** Após o cadastramento citado no item 3.3, deverá ser anexado o arquivo com a proposta inicial do participante conforme o modelo apresentado no Anexo II, sendo obrigatória a indicação da marca e fabricante do produto também na proposta inicial, sempre que houver.
- 3.5.** Juntamente com a proposta inicial a empresa deverá apresentar o catálogo do item.
- 3.6.** A não apresentação do arquivo com a proposta inicial e do catálogo do item, prevista nos itens 3.4 e 3.5, implicará na desclassificação do participante.
- 3.7.** A proposta inicial e catálogo anexos ao sistema, conforme previsto no item 3.4 e 3.5, somente serão disponibilizados para consulta após o encerramento da fase de lances, de forma que o seu preenchimento não implicará na identificação ilícita prevista no item 3.3.
- 3.8.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.9.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada;
- 3.10.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.11.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.12.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- 3.13.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 3.14.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 3.15.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.16.** Ao efetuar o cadastro no sistema, a empresa declara sua concordância com os seguintes termos:
- 3.16.1.** Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;
- 3.16.2.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 3.16.3.** Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos par a habilitação do presente processo de dispensa;
- 3.16.4.** Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.16.5.** Declara de enquadramento de ME/EPP/MEI ou não;
- 3.16.6.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.17.** Declaram ainda de forma tácita que:
- 3.17.1.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.17.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.17.3.** Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais



VINHEDO

PREFEITURA

de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

- 3.17.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 3.18.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.18.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.18.2.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.18.3.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.18.4.** Durante a etapa de lances, as empresas participantes terão sua identificação em caráter sigiloso, sendo aberto para todos inclusive para o agente de contratação somente ao final da etapa de lances.

4. FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.7.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.9.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.10.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, o sistema disponibilizará a proposta anexada inicialmente juntamente com o catálogo, e será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.
- 5.3.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.4.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



VINHEDO

PREFEITURA

- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao participante a readequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos de habilitação, na forma do disposto no item 6 e seus subitens.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após análise da compatibilidade da proposta e catálogo inicialmente anexados no sistema, conforme exigência do item 3.4 e 3.5 do instrumento convocatório, será concedido o prazo de 1(uma) hora para envio da proposta readequada, nos termos do Anexo II, e dos documentos de habilitação elencados no item 6.11 e 6.12 e seus respectivos subitens deste instrumento.



- 6.2. O NÃO ENVIO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO acarretará na **desclassificação da proposta vencedora**, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima participante classificada.
- 6.3. Os proponentes deverão enviar a proposta readequada e os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://licitavinhedo.presconinformatica.com.br>.
- 6.4. Os documentos de habilitação deverão estar dentro de seu prazo de validade ou, quando não especificada a validade, serem expedidos no máximo com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias.
- 6.5. Os documentos necessários à participação na presente dispensa de licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 6.6. Quaisquer documentos necessários à participação na presente dispensa de licitação apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.7. Os documentos de habilitação da participante previstos nos itens 6.11 e 6.12 poderão ser apresentados originais ou cópias legíveis, conforme dispõe o inciso I do artigo 70 da Lei 14.133/2021;
- 6.8. Os documentos produzidos pela participante (declarações e proposta) poderão ser assinados fisicamente ou por meio de assinaturas digitais (preferencialmente), conforme dispõe o §2º do artigo 12 da Lei 14.133/2021;
- 6.9. A veracidade dos documentos encaminhados em formato digital, será presumida pela apresentação do Anexo III deste edital;
- 6.10. Em caso de dúvidas quanto a autenticidade dos documentos, declarações e/ou propostas apresentadas pela participante, poderá ser realizada diligência com solicitação da apresentação dos originais ou cópia autenticadas dos documentos - sendo aceitas autenticação por cartório, permitidas as autenticações digitais, ter a declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal (inciso IV do artigo 12 da Lei 14.133/2021) ou autenticados por servidores públicos – em prazo a ser informado pelo(a) agente de contratação para a comprovação de sua veracidade.

6.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

- 6.11.1.Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- 6.11.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a participante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- 6.11.3.Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- 6.11.4.Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 6.11.5.As empresas previamente cadastradas junto ao Município de Vinhedo, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens 6.12.1 a 6.12.6, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal de Vinhedo, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- 6.11.6.Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. REGULARIDADE FISCAL E DECLARAÇÕES

- 6.12.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



VINHEDO

PREFEITURA

- 6.12.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da dispensa de licitação;
- 6.12.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante na forma da Lei mediante apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado);
- 6.12.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- 6.12.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- 6.12.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 6.12.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- 6.12.8. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após autorização da dispensa, será emitida a Autorização de Fornecimento.
- 7.2. A vencedora terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a retirada da Autorização de Fornecimento a Administração poderá encaminhá-lo para o e-mail indicado pelo fornecedor
- 7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da vencedora e aceite da Administração.
- 7.4. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:
 - 7.4.1. Referida Autorização está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
 - 7.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
 - 7.4.4. O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na emissão da Autorização de Fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- 8.1.3. Dar causa à **inexecução total** do contrato;
- 8.1.4. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;
- 8.1.5. **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente **justificado**;
- 8.1.6. **Não celebrar o contrato** ou **não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação **sem motivo justificado**;
- 8.1.8. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. **Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato**;
- 8.1.10. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. **Praticar atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos deste certame**.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 8.2.1. Advertência pela falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - 8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Contratante.
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público



VINHEDO

PREFEITURA

- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será **cobrada judicialmente**.
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.14. A personalidade jurídica do Contratado **poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica **serão estendidos aos seus administradores e sócios** com poderes de administração, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

- 9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio do seguinte e-mail: souza.silvia@vinhedo.sp.gov.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:
- 10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.1.3. A providência do subitem 10.1.1 poderá ser utilizada se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 10.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



VINHEDO

PREFEITURA

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.11.** Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 10.11.1.** Anexo I - Termo de Referência.
 - 10.11.2.** Anexo II – Modelo de Proposta.
 - 10.11.3.** Anexo III - Modelo de declaração de veracidade dos documentos de habilitação.
 - 10.11.4.** Anexo IV – Mapa de Riscos

Vinhedo, 13 de março de 2026

Sílvia Cássia de Souza
Agente de Contratação

Edison Luis Alves
Diretor de Licitações



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP):

() Sim

(X) Não

1. Objeto

Aquisição lâminas de tosa profissional para o uso da UBS Animal.

Item	Quantidade	Unidade	Código Prescon	Descrição/ Especificação
01	04	PEÇA	49.14.45	LÂMINA DE TOSA 40. LÂMINA PARA MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL N° 40 EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DO CORTE DE 0,60 MM, DE ALTA QUALIDADE, CROMADA EM CARBONO, SUPER-RESISTENTE, NÃO SUPERAQUECE. COMPATÍVEL COM MÁQUINAS DE TOSA PROFISSIONAIS DE ENCAIXE A5 (MODELOS KM 10, AGC E A6).

2. Justificativa:

Atender a demanda de controle populacional de cães e gatos. A esterilização destes animais auxilia na redução de animais errantes e abandonados, colaborando também com a saúde humana, ao prevenir a zoonoses e a defesa dos animais através do manejo populacional humanitário e sustentável de caninos e felinos, além de proporcionar um atendimento mais eficiente através da utilização de equipamentos específicos para o cuidado animal.

3. Descrição da Solução:

A lâmina de uma máquina de tosa profissional é a peça-chave de uma tricotomia de qualidade, uniforme e segura para a manutenção da saúde dos caninos e felinos atendidos durante procedimentos de castração e quaisquer outros que necessitem a remoção dos pelos do animal. Um item robusto e confiável proporciona a eficácia e a eficiência requeridas para o bom andamento deste departamento. Os insumos são reutilizáveis. Seu descarte deve ser realizado conforme a recomendação do fabricante e as normativas ambientais.

4. Prazo de Entrega/Execução do Objeto e/ou Serviço:

O prazo de entrega será executado 10 (dez) dias uteis após a emissão da Autorização de Fornecimento e finda com a utilização do objeto até seu término.

5. Local de Entrega do Objeto ou da Prestação de Serviços:

Almoxarifado Central

Rua Octavio Pinhata, nº 156

Bairro Nova Vinhedo – Vinhedo – SP - CEP 13.284.074

6. Requisitos da Contratação

É necessária a apresentação de catálogo para os itens aqui descritos.

7. Execução do Objeto

É dever da contratada:

- Entregar os itens conforme descrito e respeitar os prazos e o local de entrega dos materiais

É dever do contratante:

- Cumprir com as condições de pagamento estabelecidas.



8. Gestão do Contrato: Gestor e Fiscal do Contrato/Ata

Gestor do Contrato

Nome: José Carlos Bellussi Junior

Cargo: Secretário de Planejamento Ambiental

Matrícula: 12029

Fiscal do Contrato

Nome: Valdete Oliveira Silva

Cargo: Gerente de Bem-Estar Animal

Matrícula: 7319

9. Critério de Medição e Pagamento

Os pagamentos serão realizados 30 dias após a emissão da nota fiscal.

10. Dotação Orçamentária:

Número: 610

Descrição: Proteção e Bem-Estar Animal

Exercício: 2026

11. Estimativa do Valor da Contratação

VALORES SIGILOSOS

Declaração de adequação orçamentária e financeira

Por todo o exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira do presente Pedido de Abertura de Registro de Preços, nos termos do Art. 16. Da Lei de Responsabilidade Fiscal, e solicito ao Sr. Prefeito Municipal a autorização para a realização de compra, nos termos da Lei de Regência.

Vinhedo/SP, em 19 de fevereiro de 2026

José Carlos Bellussi Junior
Secretário de Planejamento Ambiental



VINHEDO

PREFEITURA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PARTICIPANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Telefone: ()
E-mail:	CNPJ nº:
Dados bancários para pagamento:	
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____	
Titular:: _____ Cidade da Agência Bancária: _____	

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do proponente neste procedimento.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE TOSA PARA A UBS ANIMAL, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LÂMINA DE TOSA 40. LÂMINA PARA MÁQUINA DE TOSA PROFISSIONAL N° 40 EM AÇO INOXIDÁVEL, ALTURA DO CORTE DE 0,60 MM, DE ALTA QUALIDADE, CROMADA EM CARBONO, SUPER-RESISTENTE, NÃO SUPERAQUECE. COMPATÍVEL COM MÁQUINAS DE TOSA PROFISSIONAIS DE ENCAIXE A5 (MODELOS KM 10, AGC E A6).	04	Peças			
VALOR TOTAL					R\$	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E NOS ANEXOS DA DISPENSA ELETRÔNICA

ANEXAR CATÁLOGO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA

DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, embalagens, tributos, transportes, cargas, encargos sociais, materiais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, despesas administrativas, seguros, fretes, lucros e todas as demais despesas diretas ou indiretas que forem necessárias, decorrentes dos fornecimentos do objeto da presente dispensa de licitação.

Vinhedo/SP, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura)
(Nome do representante legal)



VINHEDO
PREFEITURA

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.442/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA DE TOSA PARA A UBS ANIMAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA VINHEDO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Dispensa Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados dos seus originais, exceto aqueles extraídos da INTERNET, responsabilizando-nos pela veracidade da documentação apresentada.

Vinhedo, _____ de _____ de 2026

Representante Legal



ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2.442/2026

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE TOSA PROFISSIONAL PARA USO DA UBS ANIMAL

RISCO 01
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: (X) Planejamento () Externa da licitação () Execução do Contrato RISCO: Erro na elaboração dos documentos da fase preparatória (DFD, ETP e TR). CAUSAS: • Falta de informações sobre o objeto; • Falta de tempo hábil para elaboração do documento; • Recursos humanos insuficientes; • Erro no preenchimento da documentação; • Ausência de justificativa para contratação. DANO: • Possibilidade de aquisição dos produtos que não atendam às necessidades da Administração; • Possibilidade de restrição à competitividade; • Grande possibilidade de impugnações e pedidos de esclarecimentos; • Licitação deserta ou frustrada; • Danos ao erário. • Atraso na homologação do certame.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: • Escolha da equipe técnica com conhecimento suficiente para elaborar o planejamento da contratação; • Elaboração de checklist; • Revisão minuciosa da documentação que dará lastro à contratação antes do envio à SAD;



- Capacitação constante da equipe de planejamento;
- Estudo técnico aprofundado sobre o objeto;
- Observâncias Normas e Legislações de regência.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Planejamento Ambiental / Departamento de Bem-Estar Animal

RISCO 02

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- (X) Planejamento
() Externa da licitação
() Execução do Contrato

RISCO:

Definição de exigências desnecessárias no ETP, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa, que acabam restringindo a competitividade. (ex.: CAU, CREA).

CAUSAS:

- Falta de tempo hábil para elaboração;
- Falta de recursos humanos suficientes;
- Erro no preenchimento da documentação.

DANO:

- Discussão dos motivos junto à CML;
 - Representação no TCE-SP;
 - Mandado de Segurança junto (TJSP);
- Atraso no início e, conseqüentemente, na entrega do serviço.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: (x) Baixa () Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos.) antes do envio à SAD/Licitações;
- Preenchimento correto da documentação;



VINHEDO

PREFEITURA

- Capacitação constante da equipe de planejamento;
- Observâncias Normas e Legislações de regência.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Retorno ao planejamento para revisão minuciosa dos documentos, por equipe diversa daquela elaborou a primeira documentação.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Planejamento Ambiental / Departamento de Bem-Estar Animal

RISCO 03

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

(X) Planejamento

() Externa da licitação

() Execução do Contrato

RISCO:

Cotação deficiente.

CAUSAS:

- Falta de conhecimento do sistema de Banco de Preços e/ou cotação junto ao fornecedor
- Desconhecimento da Lei 14.133/2021 (art. 23 – Não conhecer todas as formas de cotação permitidas pela lei);
- Falta de tempo hábil para elaboração;
- Falta de recursos humanos suficientes;
- Erro no preenchimento da documentação.

DANO:

- Licitação fracassada ou deserta;
- Republicação do certame - atraso na homologação do certame;
- Aquisição de produto/serviço que não atenda às necessidades da administração;
- Aquisição de serviços, com preços superiores ao praticado no mercado – sobrepreço – (art. 6º, LVI);
- Danos ao erário.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: () Baixo (x) Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:



VINHEDO

PREFEITURA

- Conhecer o sistema utilizado para cotação e saber manuseá-lo; em cotação junto a fornecedores apresentar todas as certidões necessárias
- Delimitar a cotação para o Estado de São Paulo > Região Sudeste
- Conhecer o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e as opções permitidas pela lei para cotação.

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:

- Retorno ao planejamento para nova elaboração da cotação;
- Apuração de responsabilidade pela Secretaria de Justiça (abertura de PAD).

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Planejamento Ambiental / Departamento de Bem-Estar Animal

RISCO 04

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
(X) Externa da licitação
() Execução do Contrato

RISCO:

Impugnações do Edital, pedidos de esclarecimentos, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos, planejamento e/ou orçamento estimativo.

CAUSAS:

- Falta de tempo hábil para elaboração;
- Falta de recursos humanos suficientes;
- Erro no preenchimento da documentação.

DANO:

- Discussão dos motivos junto à CML;
- Representação no TCE-SP;
- Judicialização (TJSP);
- Atraso no início da disputa e consequentemente, na entrega dos serviços.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: (X) Baixo () Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Cautela na elaboração da cotação;
- Estudo aprofundado sobre o objeto, para melhor descrevê-lo e melhor elaborar os requisitos da contratação;



VINHEDO

PREFEITURA

- Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos.) antes do envio à SAD/Licitações;

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Retorno ao planejamento para nova elaboração da cotação/descrição do objeto.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Planejamento Ambiental / Departamento de Bem-Estar Animal

RISCO 05

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

FASE:

- () Planejamento
(X) Externa da licitação
() Execução do Contrato

RISCO:

Licitação Deserta ou Fracassada.

CAUSAS:

- Possível erro na cotação;
- Possível erro na descrição do objeto.

DANO:

- Republicação do certame;
- Atraso na homologação do certame e consequentemente, na entrega dos serviços.

AVALIAÇÃO DO RISCO

PROBABILIDADE: () Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO: (X) Baixo () Médio () Alto

TRATAMENTO DO RISCO

AÇÕES PREVENTIVAS:

- Revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos.) antes do envio à SAD/Licitações;
- Preenchimento correto da documentação;
- Cursos Capacitatórios;
- Observâncias Normas e Legislações de regência.

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA:

- Retorno ao Planejamento para revisão minuciosa da Documentação que dará lastro à licitação (ETP, TR, Projetos.), por equipe diversa daquela que elaborou a primeira documentação;
- Correção e Republicação do edital.

RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Planejamento Ambiental / Departamento de Bem-Estar Animal



RISCO 06
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação () Execução do Contrato RISCO: Homologação de empresa com habilitação irregular ou inidônea. CAUSAS: - Falha na análise dos documentos enviados pela licitante. DANO: - Contratação irregular; - Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: - Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital. AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: - Anulação da licitação; - Processo Administrativo Interno para apuração de responsabilidade (PAD).
RESPONSÁVEL(IS): Pregoeiro/Equipe de apoio

RISCO 07
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento (X) Externa da licitação () Execução do Contrato RISCO: Homologação de empresa com habilitação de capacidade técnica inexistente/ineficiente. CAUSAS:



VINHEDO

PREFEITURA

- Falha na análise dos documentos (atestados de capacidade técnica) enviados pela licitante. DANO: - Contratação irregular; - Não atendimento às condições de habilitação exigidas na Lei 14.133/2021.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: - Analisar cuidadosamente a documentação enviada pela empresa licitante, nos termos da Lei 14.133/2021 e conforme exigências do edital. AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: - Revogação/anulação da licitação; - Processo Administrativo Interno para apuração de responsabilidade.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Planejamento Ambiental / Departamento de Bem-Estar Animal

RISCO 08
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (X) Execução do Contrato
RISCO: Falta de manutenção das condições de habilitação para renovação do contrato ou aditivo.
CAUSAS: - Falha na fiscalização do contrato; - Negligência da contratada.
DANO: - Não renovação do contrato ou realização do aditivo; - Rescisão contratual; - Contratação emergencial; - Preparação para novo certame (urgente).
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto



TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: - Acompanhamento do fiscal AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: - Notificar o fornecedor para regularização; - Rescisão contratual.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Planejamento Ambiental / Departamento de Bem-Estar Animal

RISCO 09
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (X) Execução do Contrato RISCO: Perda do prazo para renovação do contrato. CAUSAS: - Falha na fiscalização do contrato (faltou o fiscal acompanhar); DANO: - Não renovação do contrato; - Interrupção do serviço público; - Contratação Emergencial; - Danos ao Erário.
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: - Acompanhamento do fiscal; - Providenciar os trâmites necessários (envio dos documentos à SAD) com antecedência. AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: - Preparação para novo certame (emergencial); - Apuração de responsabilidade pela Secretaria de Justiça (abertura de PAD).
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Planejamento Ambiental / Departamento de Bem-Estar Animal



RISCO 10
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO
FASE: () Planejamento () Externa da licitação (X) Execução do Contrato RISCO: Falha na execução do contrato / Atraso na entrega da prestação dos serviços. CAUSAS: - Falha na fiscalização do contrato - Negligência da contratada. DANO: - Má prestação de serviços à população; - Danos ao erário; - Interrupção do serviço público (dependendo da natureza do objeto).
AVALIAÇÃO DO RISCO
PROBABILIDADE: (X) Baixa () Média () Alta IMPACTO: () Baixo () Médio (X) Alto
TRATAMENTO DO RISCO
AÇÕES PREVENTIVAS: - Acompanhamento do fiscal; - Notificar a contratada e solicitar resolução imediata. AÇÃO DE CONTIGÊNCIA: - Aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.
RESPONSÁVEL(IS): Secretaria de Planejamento Ambiental / Departamento de Bem-Estar Animal

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO RISCO
Nome completo: BRUNO LOPES DA SILVA Cargo: DIRETOR DE BEM-ESTAR ANIMAL Matrícula:11.385 Vinhedo, SP, 20 fevereiro de 2026.



PROBABILIDADE DE OCORRER O RISCO		
BAIXA: O histórico conhecido indica baixa frequência de ocorrência. Trata-se de um evento raro, casual e inesperado, embora existam registros esporádicos de sua manifestação.	MÉDIA: Há ocorrência com frequência moderada ou indícios razoáveis de que possa se concretizar no horizonte analisado. É um evento possível, com frequência reduzida.	ALTA: O risco ocorre com elevada frequência ou existem fortes indícios de que se materializará no horizonte analisado. É um evento recorrente, com histórico amplamente documentado.
IMPACTO QUE O RISCO CAUSARÁ AO PROCESSO/CONTRATO		
BAIXO: Causa impacto pontual no valor, prazo ou qualidade da execução contratual, sem comprometer de forma relevante os objetivos principais. Permite o alcance da maior parte dos resultados previstos. Impacto mínimo.	MÉDIO: Afeta de maneira significativa, mas não irreversível, o cumprimento dos objetivos do contrato. Há impacto moderado, com possibilidade de mitigação ou recuperação parcial dos danos.	ALTO: Compromete substancialmente o cumprimento dos objetivos do contrato, afetando severamente valor, prazo ou qualidade da execução. Impacto crítico, com baixa probabilidade de recuperação dos resultados.